



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 310/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar veículos pertencentes ao Patrimônio do Município, declarados inservíveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos abaixo descritos, declarados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Reserva do Iguaçu.

- 01 Veículo Fiat/Uno Mille Smart, ano 2001, Placa AJX-6865;
- 01 Veículo VW/Kombi, ano 1994, Placa AEL-7848;
- 01 Veículo GM/Blazer Executive, ano 1997, modelo 1998, Placa ATH-0200.

Art. 2º - A alienação dar-se-á na forma de leilão público que seguirá o disposto na Lei Federal de Licitações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2005.


SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Lata do Iguaçu
Edição nº 200 em 16 a 24/05/05
Responsável 